



Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Ata da 2300ª Sessão Plenária
(Lavrada sob a forma de Sumário)

- 1. Data, Hora, Local:** 06 de agosto de 2020, às 13:00h, realizada em ambiente eletrônico denominada Sessão Virtual do plenário conforme artigo 10º Decreto Estadual 11.708/88.
- 2. Presença:** Presente a maioria dos vogais, justificada a ausência do Dr. Eduardo Marcelo Ueno.
- 3. Mesa:** Vitor Hugo Feitosa Gonçalves, Presidente; Alexandre Pereira Velloso, Vice-presidente; José Carlos Tavares de Moraes Sarmiento, Procurador Regional; Bernardo Feijó Sampaio Berwanger, Secretário-Geral.
- 4. Deliberação da Ordem do Dia:** Processo nº00-2020/022320-8. Recorrente: PROCURADORIA REGIONAL DA JUCERJA. Recorrida: GML LICENCIAMENTOS LTDA. Julgador Singular: Luiz Carlos Marques Filho. **Vogal Relator:** Dr. Antonio Melki Junior. **Assunto:** desarquivamento da 13ª Alteração Contratual da empresa supracitada, registrada em 31/01/2020, sob o número 3844551. **Voto do Vogal Relator:** desarquivamento da 13ª Alteração Contratual por se tratar de ato arquivado em desconformidade por falta de assinatura. Concedendo, por considerar que se trata de vício sanável, nos moldes do art. 72º do Decreto Nº 1.800 de 30 de janeiro de 1996, prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação da decisão para retificação do ato. **Aprovado por unanimidade o voto do relator.**
- 5. Assuntos extrapauta:** O Vice-Presidente reiterou a existência dos pequenos erros que se repetem no que tange ao julgamento de processos, ficando cada vez mais latente a necessidade de criação de um *Checklist* para minimizar falhas e resguardar a imagem da JUCERJA. O Vogal Dr. Marco Antonio de Oliveira Simão salientou que além do volume do processo ter aumentado, existem questões que necessitam de uma análise mais aprofundada, e que o estudo será muito bem vindo. O Vogal Dr. Corinto de Arruda Falcão Filho sugeriu uma lista de dúvidas frequentes, incluindo a IN DREI 81. O Sr. Presidente informou que com a reunião da Comissão de Estudo da IN DREI 81 e com a ajuda do Chefe da Fiscalização do CRC RJ será de grande importância a criação de um relatório como base de julgamento para ser usado como ferramenta. O Secretário Geral veio informar que no mês de julho deste ano o número de processos de abertura de empresas arquivados supera o mês de julho do ano de 2019, e que só na data de ontem foram julgados 1.300 processos entre todos os tipos. E que diante do quantitativo de processos a quantidade de erros é pequena. Todavia, mesmo assim, é de suma importância a avaliação para minimização dos erros. O Vogal Dr. Renato Mansur citou a importância em unir forças com os conselhos para chamar a atenção do PRONAMPE, para que possa salvar a vida de muitas empresas. O Procurador se pronunciou acerca da Lei da Liberdade Econômica que estabeleceu a possibilidade dos advogados e contadores autenticarem processos na JUCERJA, pontuando que o DREI estende aos



Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

técnicos de contabilidade, e que, seguindo a Lei 8.934/94 as Juntas Comerciais também devem seguir as orientações do DREI. O Vice-presidente esclareceu que a supervisão e busca pela perfeição deve se manter permanente. O Vogal Dr. Jorge Humberto Moreira Sampaio informou que há uma proposta de alteração da Lei do Redesim. A Dra. Aparecida Maria Pereira da S. Lopes veio salientar quão importante é a informação da quantidade de processos para julgador singular, que os erros são inevitáveis, mas que todos estão tentando se aperfeiçoar e diminuir as incidências. O Dr. Cláudio da Cunha Valle ressaltou que o erro é uma das grandes fontes de crescimento, os erros sempre ensinam, além disso, é importante olhar o quanto a JUCERJA vem se desenvolvendo e que todo esse lado crítico deve ser olhado com bons olhos para sempre buscar melhorar. O Vogal Dr. Jose Roberto Borges citou o Princípio da Falibilidade das Decisões Humanas e que não fosse assim não haveriam recursos de decisões de primeira e segunda instâncias, pontuando também que procurar a perfeição é importante, porém a falibilidade das decisões é um fator inarredável da natureza humana. O Sr. Presidente ratificou a palavra de todos, salientando que esses debates em Sessões Plenárias são de caráter extremamente construtivo para a JUCERJA; informou também a respeito da Resolução aprovada na última reunião do CGSIM onde possibilita o CNPJ ser usado como nome da empresa, acabando com as colidências; citou também o projeto da Coleta Única, unindo Governo Federal, Secretaria de Fazenda e Prefeitura do Rio de Janeiro. Por fim, desejou um feliz dia dos pais a todos.

6. **Encerramento:** nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão, sendo convocada a próxima para o dia 12 de agosto de 2020, às 13h, no mesmo ambiente eletrônico.

7. **Assinaturas:** Vitor Hugo Feitosa Gonçalves; Alexandre Pereira Velloso; José Carlos Tavares de Moraes Sarmiento; Bernardo Feijó Sampaio Berwanger; Affonso D'Anzicourt e Silva; Alberto Machado Soares; Antonio Melki Junior; Aparecida Maria Pereira da S. Lopes; Cláudio da Cunha Valle; Corinho de Arruda Falcão Filho; Fernando Antonio Martins; Igor Edelstein de Oliveira; Isabelli Maria Gravatá Maron; Jorge Humberto Moreira Sampaio; José Roberto Borges; Kelen Cristina Nunes de Onofre; Marco Antonio de Oliveira Simão; Pedro Eugenio Moreira Conti; Renato Mansur; Roberto Francisco Da Silva; Rodrigo Otávio Carvalho Moreira; Samir Ferreira Barbosa Nehme; Sérgio Carlos Ramalho; Sergio Garcia dos Santos, William Lima Rocha.



Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais - SEDEERI

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA

Eu, Bernardo Feijó Sampaio Berwanger, na qualidade de Secretário Geral da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, na forma do art. 20, incisos I e II, do Decreto Estadual 11.708, de 15 de agosto de 1988, combinado com o art. 26, da Lei 8.934, de 18 de novembro de 1994, e os incisos VIII e X, do art. 28, do Decreto n. 1.800, de 30 de janeiro de 1996, assino a ata da 2300ª Sessão Plenária da JUCERJA, realizada em plataforma virtual, nos termos do art. 1º, da Deliberação JUCERJA n. 116/2020, diante da situação de emergência na saúde pública do Estado do Rio de Janeiro em razão do Novo Coronavírus, conforme estipulado pelo Decreto Estadual n. 46.973, de 16 de março de 2020, e pela Portaria JUCERJA n. 1752, de 16 de março de 2020, e declaro, para os devidos fins de direito, que Vitor Hugo Feitosa Gonçalves; José Carlos Tavares de Moraes Sarmiento; Affonso D'Anzicourt e Silva; Alberto Machado Soares; Antonio Melki Junior; Aparecida Maria Pereira da S. Lopes; Cláudio da Cunha Valle; Corinθο de Arruda Falcão Filho; Fernando Antonio Martins; Igor Edelstein de Oliveira; Isabelli Maria Gravatá Maron; Jorge Humberto Moreira Sampaio; José Roberto Borges; Kelen Cristina Nunes de Onofre; Marco Antonio de Oliveira Simão; Pedro Eugenio Moreira Conti; Renato Mansur; Roberto Francisco Da Silva; Rodrigo Otávio Carvalho Moreira; Samir Ferreira Barbosa Nehme; Sérgio Carlos Ramalho; Sergio Garcia dos Santos, William Lima Rocha. participaram da referida sessão e aquiesceram com os termos externados na ata em questão.

Rio de Janeiro, 15 de agosto de 2020.

BERNARDO FEIJÓ SAMPAIO BERWANGER
Secretário Geral da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
JUCERJA